




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

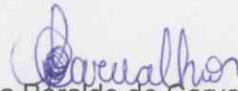



PROCESSO Nº 070/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

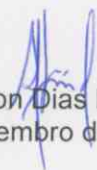
ATA DE REUNIÃO

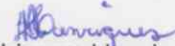
Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 15:00h, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeados pela Portaria nº 1.572/2019, reuniram-se para dar prosseguimento ao certame, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia e/ou arquitetura para execução de contenções de talude (muros de gabiões e de arrimo), com recursos provenientes da Portaria nº 1065, de 13 de abril de 2020, do Ministério de Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital. Exauridos os procedimentos relativos às fases de habilitação e julgamento de proposta, foram os autos encaminhados pela CPL à Procuradoria Municipal, para verificação da conformidade jurídica da licitação, e conseqüente emissão de Parecer, previamente aos atos de adjudicação e homologação. Na sequência, pronunciou-se a Procuradoria Municipal por meio do Parecer Jurídico anexado aos autos (Parecer Jurídico nº 126/2020), no sentido da anulação do procedimento licitatório em razão da não publicação do resumo de edital de licitação no Diário Oficial da União, transgredindo tanto a legislação quanto os princípios norteadores do processo licitatório. Fundamenta-se que, em análise preliminar para elaboração de Parecer Conclusivo, foi detectada falha na publicidade do certame, em afronta ao disposto no art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/88). Ante o exposto, considerando a íntegra dos fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 127/2020, aos quais se reporta como fundamentação para a presente manifestação, e tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições contidas no item 11.5 do Edital, o Presidente da CPL promoverá a remessa dos autos à autoridade competente, para análise e decisão acerca de eventual anulação/revogação do certame, na forma arguida no Parecer Jurídico. Nada mais havendo a relatar, o Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.


Kildare Bittencourt Dutra
Presidente da CPL


Kenia Beraldo de Carvalho Xavier
Membro da CPL


Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt
Membro da CPL


Alisson Dias Laureano
Membro da CPL


Douglas Rodrigues Henriques
Membro da CPL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE




PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Vistos, etc.

Em obediência ao disposto no item 11.5 do Edital c/c art. 49, da Lei nº 8.666/93, considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 126/2020, no sentido da anulação do processo em epígrafe, encaminho ao Exmo. Prefeito Municipal os presentes autos, referentes ao Processo Licitatório nº 070/2020, Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia e/ou arquitetura para execução de contenções de talude (muros de gabiões e de arrimo), com recursos provenientes da Portaria nº 1065, de 13 de abril de 2020, do Ministério de Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital, para análise, consideração e decisão pela Autoridade Competente.**

Conselheiro Lafaiete/MG, 02 de outubro de 2020.


KILDARE BITTENCOURT DUTRA
Presidente da CPL



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia e/ou arquitetura para execução de contenções de talude (muros de gabiões e de arrimo), com recursos provenientes da Portaria nº 1065, de 13 de abril de 2020, do Ministério de Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital.

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO o disposto no item 11.5 do instrumento convocatório do certame, que preconiza que o Município de Conselheiro Lafaiete poderá revogar o certame, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo, no todo ou em parte, mediante despacho fundamentado, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;


CONSIDERANDO ter sido detectada a existência de vícios a macular a legalidade do processo licitatório, a inquinar a deflagração da fase externa do certame, consistente na ausência de publicação de aviso da licitação no Diário Oficial da União e, por conseguinte, os atos subsequentes da licitação, de acordo com fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 127/2020.

DECIDO:

ANULAR, por vício de ilegalidade, o Processo Licitatório nº 070/2020, Tomada de Preços nº 004/2020, em decorrência da mácula na fase externa do certame, consistente na ausência de publicação de aviso da licitação no Diário Oficial da União e, por conseguinte, nos atos subsequentes da licitação, ratificando a fundamentação apresentada no Parecer Jurídico nº 127/2020.

Publique-se.

Conselheiro Lafaiete/MG, 02 de outubro de 2020.


MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal